

= CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIROPOLIS =

= AUTOGRAFO Nº 712 =

A Câmara Municipal de Cordeirópolis aprovou:--

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal, autorizado a dispendar a importância de cr\$1.367.146,00 (hum milhão, trezentos e sessenta e sete mil e cento e quarent e seis cruzeiros), correspondente às despesas de Capital, discriminadas no Plano Plurianual de Investimentos, para o período de 1971 a 1973, conforme segue:--

O R G ã O S	1 9 7 1	1 9 7 2	1 9 7 3	T O T A L
PREFEITURA MUNICIPAL				
2.0 - SECRETARIA				
2.1 - Gabinete do Secretário.....	12,800,00	2.800,00	-	15.600,00
5.0 - DEPARTAMENTO DE FINANÇAS				
5.1 - Gabinete do Diretor.....	3.300,00	-	-	3.300,00
5.2 - Divisão de Tributação.....	9.840,00	3.200,00	30.000,00	43.040,00
5.3 - Divisão de Contabilidade.....	3.360,00	2.300,00	900,00	6.560,00
5.4 - Tesouraria.....	930,00	9.890,00	6.200,00	17.020,00
7.0 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO				
7.2 - Setor Municipal da Merenda Escolar.....	3.496,00	-	-	3.496,00
9.0 - DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS MUNICIPAIS				
9.3 - Divisão de Obras e Conservação	491.600,00	347.780,00	433.750,00	1.273.130,00
9.8 - Divisão de Aguas e Esgotos.....	5.000,00	-	-	5.000,00
TOTAL.....	530.326,00	365.970,00	470.850,00	1.367.146,00

Artigo 2º - No cumprimento do disposto no artigo 1º, serão observados, em cada exercício, os limites parciais das Despesas de Capital, fixados no Plano Plurianual de Investimentos.

Artigo 3º - Não atingidos no exercício, os limites parciais a que se refere o artigo 2º, as parcelas não utilizadas passarão a acrescer as disponibilidades do exercício seguinte, destinadas ao mesmo investimento.

continua.....

continuação.....

Artigo 4º - As receitas de Capital para execução do programa constantes do mencionado Plano Plurianual de Investimentos, serão formadas pelo superavit dos respectivos orçamentos correntes, pela obtenção de empréstimos e financiamentos internos ou externos e demais fontes enumeradas no parágrafo 2º do artigo 1º da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964.

Artigo 5º - Esta lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 1971, revogadas as disposições em contrário, especialmente a Lei nº 630 de 1º de dezembro de 1969.

Pra Câmara Municipal de Cordeirópolis, em 1º de dezembro de 1970.

Orlando de Lucca
Orlando de Lucca
Presidente